

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1771, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

Altera a Lei nº 1761, de 15 de setembro de 1976

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 1761, de 15 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - Obriga-se a donatária a dar início à construção a que se destina a área doada, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da lavratura da respectiva escritura de doação".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertenceres, que a cumpram e a façam cumprir fielmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de outubro de 1976.

Josec

- Prefeito de Ituiutaba -
Ruel José Dib

ARQUIVE-SE
S.S. EM 18/10/76
PRESIDENTE